



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N.º 117/2002

CRIA CARGOS DA DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR-DEL. SM E DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na 10ª Delegacia do Serviço Militar-10ª Del. SM, os seguintes cargos:

- I – Presidente
- II – Secretário

Art. 2º - Ficam, igualmente criados na Junta do Serviço Militar de São Domingos de Pombal-Paraíba, os cargos:

- I – Secretário
- II – Secretário Substituto
- III – Agente Administrativo
- IV – Arquivista
- V – Auxiliar de Serviços Gerais

Art 3º - Os cargos ora criados, serão preenchidos por pessoas integrantes do quadro de servidores do município de São Domingos de Pombal-Paraíba.

Parágrafo Único – O ocupante do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre o valor do seu respectivo vencimento.

Art. 4º - Para atender as despesas com a criação desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar recursos disponíveis no Orçamento vigente.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2002.


(JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA)

- PREFEITO MUNICIPAL -